

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA E GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÕES
NORMAS
PARA CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público a presente Norma, com os procedimentos relativos à convocação dos alunos que ingressaram através do sistema de cotas no ano de 2003, para adesão ao Programa de Bolsa Permanência conforme a Lei Nº. 5230/2008.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 A presente convocação ficará a cargo do Departamento de Projetos Especiais e Inovações (DPEI), vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ e localizado na Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1059, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2254-0272 e 2587-7986.

1.2 A adesão ao Programa de Bolsa Permanência estará disponibilizada aos alunos que ingressaram pelo Sistema de cotas em 2003 e que mantiveram a condição de carente conforme Lei 5230/2008.

2. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

2.1 Para aderir ao programa de que trata a Lei 5230/2008, o aluno deverá atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas;

2.2 O aluno deverá informar no Formulário de Informações Socioeconômicas, todas as pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.3 A renda mencionada no item 2.1, será o resultado da divisão do somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio aluno.

2.4 A comprovação da condição de carência socioeconômica dar-se-á pela análise da documentação indicada nos itens 3.2 a 3.10 e seus subitens desta Norma, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas, ao Prolniciar – Programa de Iniciação Acadêmica, localizado na Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1059, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, na modalidade de postagem registrada ou pessoalmente, no período indicado no calendário (Anexo 1).

2.5 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica será realizada por comissão técnica, denominada Comissão de Análise Socioeconômica.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

3.1 O aluno deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, situação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e situação de energia elétrica, especificadas nos itens 3.2 a 3.10 e seus subitens.

3.2 Para comprovação da identificação do aluno e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada, de acordo com a faixa etária, a seguinte documentação:

a) para menores de 18 anos: fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos expedidos por juiz referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade;

b) para maiores de 18 anos: fotocópia do documento de identificação oficial e do CPF.

3.3 Para comprovação de renda do aluno e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (todas as páginas), referente ao ano base 2007, entregue em 2008 à Receita

Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega; para pessoas sem rendimentos ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declarar o Imposto de Renda, encaminhar fotocópia da Declaração Anual de Isento – DAI, realizada em 2007.

3.3.1 No caso de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física em formulário manuscrito: apresentar fotocópia da declaração, constando o respectivo carimbo (válido como recibo de entrega).

3.3.2 No caso de pessoas que constem como dependentes ou cônjuges em declaração de IRPF: encaminhar fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do declarante (todas as páginas), referente ao ano base 2007, entregue em 2008 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

3.3.3 No caso do aluno (ou familiar) não dispor dos documentos solicitados nos itens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 poderá obtê-los em qualquer Agência da Receita Federal.

3.4 Além da documentação do item 3.3 e seus subitens, para comprovação de renda do aluno e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada, também, a seguinte documentação:

a) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho e Anotações Gerais) e do contracheque do último mês (agosto de 2008);

b) para os trabalhadores do mercado informal e os autônomos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; para os trabalhadores autônomos, além desses documentos, anexar também fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (GPS) atualizada;

c) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresa: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), declaração contábil de retirada de pró-labore do último mês (agosto de 2008), fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas), referente ao ano base 2007, entregue em 2008 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF (todas as páginas), referente ao ano base 2007, entregue em 2008 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega;

d) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio doença e outros benefícios: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), fotocópia do extrato de rendimentos atualizados fornecido pelo INSS ou outras fontes, ou, na falta deste, fotocópia do extrato bancário identificado, com o valor atualizado do crédito do benefício, em nome do segurado e fotocópia do cartão do benefício (não será considerado como comprovante de renda o extrato bancário constando a informação do valor de saque do benefício);

e) para os desempregados: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil, Alteração Salarial, último Contrato de Trabalho com a página seguinte em branco e Anotações Gerais), fotocópia da Rescisão de Contrato ou fotocópia da Comunicação de Dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante do recebimento do auxílio-desemprego;

f) para aqueles que nunca trabalharam: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho – mesmo em branco – e Anotações Gerais);

g) para o caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros: fotocópia do recibo de aluguel do último mês (agosto de 2008) ou outro documento que comprove esta situação;

h) para os casos de recebimento de pensão alimentícia: fotocópia de contracheque do último mês (agosto de 2008) ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.4.1 Será de inteira responsabilidade do aluno o envio da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado, que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

3.5 Para comprovação da situação de moradia do aluno, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) imóvel próprio: fotocópia da escritura do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- b) imóvel próprio em financiamento: fotocópia do comprovante do financiamento atualizado; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- c) imóvel alugado: fotocópia do recibo do aluguel dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2008); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- d) imóvel cedido: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, explicando tal situação, datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, explicando tal fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- f) residência em hotel, pensão ou alojamento ou afins: fotocópia dos recibos de pagamento dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2008); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel, datada e assinada pelo proprietário do estabelecimento e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- g) residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação, e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.6 Para comprovação da situação do IPTU, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) recebe cobrança de IPTU: fotocópia do IPTU atualizado, referente ao ano base 2008 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto); no caso de o IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- b) não recebe cobrança de IPTU: fotocópia do comprovante de isenção do IPTU atualizado, referente ao ano base 2008; ou declaração de próprio punho, explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.7 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação: fotocópia da conta de energia elétrica referente ao de agosto de 2008; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, e fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

3.8 O aluno que resida com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada nos itens 3.2 a 3.7 e seus subitens, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

3.9 A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita nos itens 3.2 a 3.5 e seus subitens, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

3.10 Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá

encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica será divulgado em data e locais informados no calendário (Anexo 1), após o parecer da Comissão de Análise Socioeconômica sobre a situação de cada aluno.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do aluno.

5.2 O aluno terá indeferida a sua adesão ao programa de que trata esta Norma nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar o Formulário de Informações Socioeconômicas e/ou a documentação comprobatória da carência socioeconômica, até a data prevista no calendário (Anexo 1);
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência em desacordo com as exigências das Leis Estaduais n^{os} 4151/2003 e 5.230/2008 e dos itens 2 e 3 desta Norma.
- d) participar do programa de bolsa da Universidade em qualquer das modalidades.

5.2.1 As situações de omissão, incompatibilidade ou inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão no indeferimento para adesão ao referido programa.

5.3 Não caberá recurso quanto ao resultado da análise socioeconômica.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2008.

Hilda Maria M. Ribeiro de Souza

Anexo I: CALENDÁRIOS

Procedimentos	Período	Local
Solicitação do Formulário de Informações Socioeconômica – FIS	22 a 26 de setembro de 2008	Unidade Acadêmica do Curso
Entrega, ou envio através dos correios, do Formulário de Informações Socioeconômicas e da Documentação.	22 a 29 de setembro de 2008	UERJ / ProIniciar - Rua São Francisco Xavier, nº. 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1059, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013 (horário de 10 às 17horas)
Último dia para postagem ou entrega, pessoalmente, do Formulário de Informações Socioeconômicas e da documentação comprobatória.	29 de setembro de 2008	Agência dos Correios
Análise das Informações Socioeconômicas	30 de setembro de 2008 01, 02, 08,09 e 10 de outubro de 2008	UERJ
Divulgação do resultado da Análise Socioeconômica	14 de outubro de 2008	Nas Unidades Acadêmicas e na página da SR1 www.sr1.uerj.br